



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**EDITAL Nº 041 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

(com texto alterado pela Retificação nº 2 de 26/03/2018)

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DA CARREIRA DE  
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DA CARREIRA DE TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, no uso de suas atribuições legais e, visando a atender aos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e a Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** de servidores ocupantes da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito deste Instituto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do IFMG, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas na Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016.

1.2 Em cumprimento ao artigo 21 da Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, o presente Edital terá fluxo contínuo até o dia 30 de abril de 2018. Os docentes e técnico-administrativos com interesse em remoção deverão se manifestar durante os períodos em que o Banco de Dados estiver disponível no portal do IFMG, através de Formulário Eletrônico pelos links <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/docente> para os cargos docentes e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

<http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/tecnicoadministrativo> para os cargos TAE's.

1.3 Para efeito de remoção, entende-se como “vaga nova” a vaga oriunda de vacância, redistribuição com contrapartida de código de vaga e novos códigos de vagas recebidos do MEC, conforme inciso I, do artigo 11, da Resolução 07/2016 do IFMG, as quais serão disponibilizadas para remoção.

1.4 As vagas oriundas dos pedidos de remoção, quando o ato ocorrer, não são consideradas vagas novas e poderão ser preenchidas pelos servidores constantes do Banco de Dados.

1.4.1 Os servidores já inscritos no Banco de Dados com interesse nas vagas oriundas dos pedidos de remoção, deverão entregar a documentação de inscrição, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG (<https://sei.ifmg.edu.br>), após o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.5 A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG terá acesso ao Banco de Dados de manifestações para avaliações das possíveis permutas entre servidores, as quais poderão ocorrer a qualquer momento, ainda que não tenha Quadro de Vagas publicado.

1.5.1 Os servidores envolvidos na permuta serão comunicados pela Comissão Permanente de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos de Remoção do IFMG - COPEREM e terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestarem o interesse em concluir ou desistir da remoção pleiteada.

1.5.2 Poderá ocorrer permuta entre servidores de classes diferentes, após análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto ao Quadro de Referência do Modelo MEC e conforme autorização pela Direção Geral das unidades envolvidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

1.6 Serão aceitas manifestações de interesse de remoção para os *campi* que ainda não se encontram em funcionamento, estando a efetiva remoção condicionada à existência de vagas disponíveis no Quadro de Vagas.

1.7 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da COPEREM, designada por ato do Reitor do IFMG.

1.8 É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao processo de remoção no portal do IFMG.

## **2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO**

### **2.1 Da Primeira Fase – Preenchimento do Formulário Eletrônico**

2.1.1 Para que o processo de remoção seja feito em fluxo contínuo, foi criado um formulário eletrônico que ficará acessível durante todo o ano, respeitado o previsto no item 2.2.7. O servidor que tiver interesse em remoção deverá acessar o Formulário Eletrônico e preencher todos os dados nele solicitados.

2.1.1.1 O preenchimento do formulário eletrônico é parte integrante do processo de remoção, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 11, da Resolução 07/2016 do IFMG, sendo de inteira responsabilidade do servidor seu preenchimento e atualização.

2.1.1.2 Reserva-se à COPEREM o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário eletrônico e o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas, não comprovadas quando da convocação para a entrega dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.1.2 O formulário eletrônico poderá sofrer alterações no decorrer do processo de seleção do ano corrente, visando seu aprimoramento.

2.1.2.1 Havendo mais de um formulário eletrônico de manifestação de um mesmo servidor, para fins de convocação para segunda fase do processo de remoção, será considerado o último formulário enviado, excluindo os anteriores.

2.1.3 Ao efetuar a manifestação por meio do formulário eletrônico, o servidor poderá escolher, em ordem de preferência, **até três opções de localidades distintas**, sendo que, será obedecida a ordem indicada por ele para a efetivação da remoção.

2.1.4 O servidor que realizar a manifestação de interesse em remoção no formulário eletrônico deve estar ciente que deverá entregar a documentação comprobatória a qualquer momento, quando da convocação, dentro do prazo estipulado no item 2.2.4.

## **2.2 Da Segunda Fase – Quadro de Vagas e Entrega da Documentação Comprobatória**

2.2.1 A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas publicará, previamente, no portal do IFMG, comunicado aos servidores sobre o fechamento do período de manifestação de interesse.

2.2.2 O Quadro de Vagas, com numeração própria, será publicado no site do IFMG, detalhando os cargos/áreas e *campus*/unidade e no caso de Docentes, o perfil desejado pelo campus e carga horária.

2.2.2.1 Cada vaga receberá um código único, o qual será de indicação obrigatória no formulário de inscrição – Anexo I – que compõe a segunda fase do processo de remoção.

2.2.3 Juntamente com o Quadro de Vagas indicado no item 2.2.2, será publicada a relação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

todos os servidores que manifestaram interesse em remoção até o dia de fechamento, conforme comunicado da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

2.2.3.1 Em cumprimento ao item “h” do artigo 16 da Resolução 07/2016 do IFMG, serão excluídos da Lista os servidores removidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do ato de remoção que tenha ocorrido após a publicação da Resolução 007/2016.

2.2.3.2 Não será possível inscrever-se ou alterar, excluir ou incluir, em hipótese alguma, dados e informações no processo de remoção após a publicação do Quadro de Vagas e no prazo previsto no item 2.2.9.

2.2.4 A Lista é o Instrumento de Convocação para a entrega da documentação comprobatória de inscrição. Os servidores que se enquadrem em alguma vaga existente e que tenham informado previamente no Formulário Eletrônico da primeira fase, deverão incluir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor *DDPES - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida*, a documentação comprobatória de pontuação, conforme Anexo III – Barema, juntamente com o formulário de inscrição – Anexo I, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia subsequente à publicação da Lista.

2.2.5 No formulário de inscrição – Anexo I o servidor terá que fazer a indicação do código próprio da vaga para a qual está concorrendo, sendo esta indicação obrigatória em todos os casos e cargos.

2.2.6 Após a publicação do Quadro de Vagas o servidor que não apresentar a documentação de inscrição será considerado como desistente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.2.7 Havendo apenas um concorrente por vaga da carreira de Técnico Administrativo em Educação, o servidor deverá incluir no SEI apenas o Formulário de Inscrição – Anexo I, sendo dispensado da entrega dos documentos do Anexo III que implicam meramente pontuação para o processo de remoção.

2.2.8 Havendo apenas um concorrente por vaga da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o servidor deverá incluir no SEI o Formulário de Inscrição – Anexo I e Formulário de Análise de Perfil – Anexo II, sendo dispensado da entrega dos documentos do Anexo III que implicam meramente pontuação para o processo de remoção.

2.2.9 A partir da publicação do Quadro de Vagas, prevista no item 2.2.2 deste edital, o período de manifestação no formulário eletrônico ficará suspenso por 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme determinação da COPEREM ou pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

2.2.9.1 Os servidores não poderão pleitear a remoção em novo Quadro de Vagas antes de processado o resultado final do quadro de vagas anterior.

2.2.10 Realizado o processo seletivo para a remoção e homologado o resultado final, será reaberto o período de manifestações para remoção e as alterações e exclusões serão permitidas aos servidores que não tenham sido contemplados com a remoção no presente edital.

2.2.11 O ato de remoção dos servidores que tiverem sua manifestação deferida na homologação ocorrerá no prazo a ser acordado entre os diretores envolvidos, visando não prejudicar o andamento das atividades do campus, sobretudo, o calendário escolar e período letivo.

2.2.12 A COPEREM poderá solicitar a entrega física dos originais referentes à documentação incluídas no SEI, em caso de necessidade de verificação de autenticidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, lotados e em pleno exercício de suas atividades no IFMG, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital.

3.2 Não poderão participar do Processo Seletivo de Remoção, os servidores que:

- a) estão cedidos ou requisitados por outro órgão da Administração Pública;
- b) estão afastados para mandato eletivo;
- c) estão afastados para estudo ou missão no exterior;
- d) estão em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, exceto por motivo de saúde, ou em exercício provisório para esse efeito;
- e) tenham sido removidos nos últimos 24 meses.

3.2.1 Para aplicação da alínea “e”, considerar-se-á o período compreendido entre o último ato de remoção e a data de publicação do Quadro de Vagas constante deste edital.

3.2.2 Os servidores do IFMG que se encontrarem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, afastamento integral para qualificação, em regime de colaboração ou cooperação técnica poderão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento, ou encerramento da cooperação técnica para efetivação da remoção, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

4.1 Para participar da segunda fase, após a publicação do quadro de vagas, o servidor deverá incluir do SEI, conforme item 2.2.4, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo III – Barema de Pontuação, previamente preenchido;
- c) Anexo IV – Termo de Compromisso;
- d) Dossiê do Servidor emitido pela Gestão de Pessoas da unidade, extraído do SIAPE na transação >CAEMDOSSIERH (Caso o SIAPE esteja indisponível no período de inscrição, anexar declaração da Gestão de Pessoas da unidade, informando a indisponibilidade do sistema);
- e) Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados, conforme Barema de pontuação.

4.1.1 No caso dos docentes, incluir, ainda, documentação comprobatória exigida no Anexo II, para análise do perfil da vaga.

4.1.1.1 O Docente deverá abrir no SEI, um processo para cada *Campus* para o qual manifestou interesse em remoção e que possua vaga para a qual está concorrendo.

4.2 As informações constantes na manifestação e nos documentos para pontuação serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital serão desclassificados por ato da COPEREM.

5.2 Em cumprimento ao Art. 24 da Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, a documentação referente ao Perfil dos servidores docentes serão encaminhados para os respectivos Colegiados ou Conselhos Acadêmicos dos *campi* de destino para análise da correlação do perfil docente do candidato com a vaga pleiteada para a remoção. Os Colegiados ou Conselhos Acadêmicos deverão emitir e incluir no processo, documento formal de adequação ou não à vaga de forma justificada.

5.2.1 Os Colegiados ou Conselhos Acadêmicos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da documentação para manifestar-se, através de ato fundamentado, sobre a adequação do perfil do servidor à vaga pleiteada.

5.3 Após o exame preliminar a que se refere o item 5.1 deste Edital, bem como, da emissão do parecer pelo Colegiado ou Conselhos Acadêmicos, a COPEREM procederá à classificação dos candidatos que concorrem entre si à vaga.

5.4 Caberá exclusivamente à COPEREM avaliar a documentação de pontuação, estabelecer a ordem de classificação e informar o deferimento/indeferimento das remoções.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação do Processo de Remoção será efetuada com base nos critérios listados a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- I. tempo de serviço público;
- II. núcleo familiar;
- III. qualificação/capacitação;
- IV. participação nas atividades do IFMG;
- V. produção Acadêmica.

6.2 O tempo de efetivo exercício público será contado em dias, apurado pela COPEREM, sendo considerada a comprovação de período até a data de publicação do Quadro de Vagas no portal do IFMG.

6.2.1 A comprovação de tempo de serviço público federal se dará por meio de Declaração expedida pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor, constando o tempo de efetivo exercício no IFMG e o tempo de efetivo exercício em outro órgão federal, se for o caso, e se for possível visualizar no SIAPE.

6.2.1.1 Caso não seja possível visualizar no SIAPE o tempo de serviço público federal em outro órgão, o servidor interessado na remoção deverá apresentar declaração ou certidão ou documento comprobatório do efetivo exercício indicando o período em dias, meses e anos ou de data a data ou, ainda, expressar a contagem em dias, não sendo aceitos declarações ou certidões que apresentem outra forma de contagem e que não indiquem o período da ocorrência do efetivo exercício.

6.2.2 No caso de tempo de serviço em outro órgão público estadual ou municipal, a declaração ou certidão ou documento comprobatório do efetivo exercício deverá indicar o período em dias, meses e anos ou de data a data ou, ainda, expressar a contagem em dias, não sendo aceitos declarações ou certidões que apresentem outra forma de contagem e que não indiquem o período



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

da ocorrência do efetivo exercício.

6.2.3 O tempo de efetivo exercício em empresa pública será considerado como “tempo de serviço público” e a comprovação poderá ser feita por meio de declaração ou certidão ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho e deverá indicar o período em dias, meses e anos ou de data a data ou, ainda, expressar a contagem em dias.

6.2.4 Não será aceita contagem de tempo em horas, bem como não serão contados tempos concomitantes.

6.3 Em caso de empate na pontuação total, terá preferência o servidor com a maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do ato.

7.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à COPEREM, e encaminhando ao Setor **DDPES - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida**, via SEI. A DDPES terá 1 (um) dia útil após a finalização do prazo de recursos para o envio, por email, à COPEREM.

7.2.1 Somente serão aceitos recursos em formulário próprio, Anexo V, devidamente inserido no SEI.

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

7.4 Somente caberá recurso contra:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- a) indeferimento de inscrição;
- b) pontuação obtida;
- c) classificação no resultado preliminar;
- d) indeferimento de perfil pelo Conselho Acadêmico.

7.5 O recurso contra a avaliação do perfil deverá ser encaminhando ao Setor **DDPES - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida**, via SEI, destinado ao Conselho Acadêmico do *Campus* de destino, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A DDPES terá o prazo de 1 (um) dia útil para enviar a documentação para o Conselho Acadêmico. O Conselho Acadêmico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, para emitir resposta ao candidato e à COPEREM.

7.6 O servidor terá direito à vista apenas de seu processo de remoção, desde que solicitado no formulário de recurso.

7.6.1 Em hipótese alguma, caberá recurso e vista ao processo de remoção de outro servidor.

7.7 Não caberá recurso de recurso, sendo a decisão da COPEREM quanto aos recursos apresentados considerada decisão final e irrecorrível.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 Realizada a verificação da documentação comprobatória, será divulgado no portal do IFMG o resultado preliminar, fazendo referência ao Quadro de Vaga.

8.2 A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Remoção, referente ao Quadro de Vagas, será publicada no portal do IFMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **9. DA REMOÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final, o gabinete do Reitor expedirá a Portaria de Remoção, de acordo com o item 2.2.11, efetivando a remoção do candidato classificado, obedecendo à ordem de preferência indicada pelo servidor no ato de inscrição, estando excluídas as demais inscrições do servidor.

9.2 O servidor removido em razão do Processo Seletivo de Remoção e que terá exercício em outro município, deverá obrigatoriamente, apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

9.2.1 Não caberá desistência do Processo de Remoção, após a entrega da documentação de inscrição, ainda que não tenha sido publicado o Resultado Final e efetivada a remoção, salvo na hipótese prevista no item 2.2.6.

9.2.1.1 O servidor que não se apresentar na nova unidade dentro do prazo estabelecido no item 9.2 sofrerá as penalidades na Lei 8.112/90 e ficará impedido de concorrer à remoção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do ato de remoção.

9.3 Poderão ser deferidas remoções para as vagas que surgirem de ato de remoção, ficando sua concessão condicionada à ocorrência do efetivo ato de remoção do primeiro servidor.

9.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente a expensas do servidor removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção a pedido, conforme previsto no artigo 35 da Resolução nº 07/2016.

9.5 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá candidatar-se a uma nova remoção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do ato de sua remoção.

9.6 É vedada a remoção sem mudança de unidade lotação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O recebimento da manifestação e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando, o ato, condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor e para o respectivo cargo.

10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no portal do IFMG.

10.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela COPEREM e, em última instância, pelo Reitor do IFMG.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

**Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais -IFMG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital nº 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SEGUNDA FASE  
(para técnicos e docentes)**

NOME COMPLETO:		SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
CARGO/ÁREA: (Escrever aqui o nome do cargo e área SE TÉCNICO, caso seja DOCENTE, o nome da disciplina para a qual foi concursado quando ingressou no IFMG)		
1ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	
2ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	
3ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	
<b>DECLARAÇÃO</b>		
<i>Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no Edital N° 041/2017, regulador do presente Processo Seletivo de Remoção, e que as prioridades elencadas neste formulário são as mesmas indicadas no formulário eletrônico.</i>		
<i>Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.</i>		
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
CARIMBO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital nº 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PERFIL - DOCENTE**

NOME COMPLETO:		SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
ÁREA ATUAL DE LOTAÇÃO:		
ÁREA DO CONCURSO QUANDO INGRESSOU NO IFMG:		
Nº DO EDITAL/ANO DO CONCURSO QUANDO INGRESSOU NO IFMG:		REGIME DE TRABALHO: (Ex.: 20h, 40h ou 40h/DE)
DISCIPLINAS QUE LECIONA ATUALMENTE		
DISCIPLINAS RELACIONADAS COM A SUA FORMAÇÃO QUE JÁ LECIONOU		
NOME DOS CURSOS DE FORMAÇÃO		
GRADUAÇÃO		
ESPECIALIZAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		
DECLARAÇÃO		
<i>Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no Edital Nº 041/2017, regulador do presente Processo Seletivo de Remoção, e que as prioridades elencadas neste formulário são as mesmas indicadas no formulário eletrônico.</i>		
<i>Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.</i>		
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
CARIMBO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO III - BAREMA DE PONTUAÇÃO – Parte 1  
(Preenchimento obrigatório para todos os cargos)**

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
1 Tempo de Serviço Público  (Não pode haver indicação de tempo concomitante)	1) Serviço no IFMG.	Serviço no IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor e CAEMDOSSIERH.	20	Serviço no IFMG e autarquias que o originaram – 0,0027 por dia trabalhado.		
	2) Serviço Público Federal.	Serviço Público Federal fora do IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público Federal em outra instituição – 0,0020 por dia trabalhado.		
	3) Serviço Público (Estadual e/ou Municipal, Empresa Pública).	Serviço Público (Estado e/ou Município): a comprovação se dará por meio de declaração/certidão/cópia do contrato de trabalho expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público – 0,0013 por dia trabalhado.		
2 Núcleo Familiar	1) Número de filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida.	20	Filho dependente legal – 5 pontos por filho.		
	2) Pais idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de endereço do mês anterior em nome dos pais na localidade pretendida.		Pais idosos – 5 pontos.		
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço do mês anterior em nome do cônjuge ou companheiro na localidade pretendida.		Cônjuge ou companheiro – 5 pontos.		
	4) Ter residência fixa no município ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	Residência fixa no município da unidade de lotação pretendida: a comprovação se dará por meio da apresentação de comprovante de endereço do mês anterior no nome do servidor, na localidade pretendida.		Residência – 5 pontos.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**  
**ANEXO III - BAREMA DE PONTUAÇÃO – Parte 2**  
**(Preenchimento obrigatório para todos os cargos)**

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
3 Qualificação/ Capacitação	1) Titulação.	Titulação: A comprovação se dará por meio de declaração ou diploma, sendo considerado o título de maior nível e apenas uma vez. Cursos de Capacitação: Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG. Não serão considerados cursos de capacitação com menos de 20 horas. A pontuação será concedida até o limite de 5 pontos.	20	Doutorado – 20 pontos		
	2) Cursos de capacitação.			Mestrado – 15 pontos		
4 Produção Acadêmica	1) Livro.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência da produção acadêmica, sendo aceitas produções acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG.	20	Especialização – 10 pontos		
	2) Capítulo de livro.			Graduação – 8 pontos		
	3) Artigo em periódico e/ou anais de evento.			Curso Técnico – 5 pontos		
	4) Patente.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência de depósito ou publicação da patente		Curso de capacitação – 1 ponto a cada 20 horas		
5 Atividades no IFMG	1) Conselho Superior.	A comprovação será feita por meio de declaração e/ou portaria com participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMG.	20	Livro – 3 pontos por livro		
	2) Conselho Acadêmico.			Capítulo de Livro – 2 pontos por publicação		
	3) Colegiado de Curso.			Artigo – 2 pontos por artigo		
	4) Participação em comissões ou grupos de trabalho.			Depósito de patente - 3 pontos por depósito		
	5) Coordenação em projeto de Pesquisa ou Extensão.			Patente – 10 pontos por patente		
	6) Participação em projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento.				Conselho Superior – 1 ponto por ano completo	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			100	-		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO/ÁREA:	SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção, firmo o presente Termo de Compromisso, comprometendo-me, no caso da efetivação de minha remoção, a:

- I – desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação.
- II – executar as atividades do cargo nos turnos diurno e/ou noturno.

Na oportunidade, declaro que tenho conhecimento e manifesto a minha tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Processo Seletivo Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais não posso alegar desconhecimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital 041/2017 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSOS**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_  
Campus: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do cargo: \_\_\_\_\_

**ESCREVA ABAIXO O MOTIVO DO RECURSO**

**ESCREVA ABAIXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS\***

\*Não é permitida a juntada de documentos que não foram entregues dentro do prazo estipulado pelo edital, mas apenas documentos que visem elucidar algo já provado no ato da seleção e que tenha recebido pontuação indevida.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinar: \_\_\_\_\_